



PORTARIA Nº 412/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

*“Dispõe sobre a concessão de **Licença para Tratar de Interesse Particular** e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Município de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da legislação em vigor e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a concessão de licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO que os servidores públicos do Município de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 16/2010 [Estatuto dos servidores públicos do município de Rio Verde de Mato Grosso/MS];

CONSIDERANDO que o art. 147 da Lei Complementar Municipal nº 16/2010 estabelece as diretrizes para a concessão da licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesse particular é uma licença não remunerada concedida ao servidor estável, observado o interesse da Administração pelo período de até 2 (dois) anos consecutivos, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular pelo prazo de 2 (dois) anos ao servidor público municipal **WLADIMIR JORGE ESCOBAR GONCALVES**, matrícula nº 5688/1, ocupante do cargo de provimento efetivo no cargo de Analista de Controle Interno, vinculado à Controladoria Geral Municipal.

Art. 2º - A licença de que trata esta Portaria será usufruída no período de 01/04/2025 a 31/03/2027.

Art. 3º - Com fundamento nos arts. 22 e 23, Lei Municipal nº 987/2011 [Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS], é de responsabilidade absoluta do servidor em tela, o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias.

Art. 4º - O servidor de que trata esta Portaria, fica terminantemente proibido o exercício de outro cargo público na Administração Pública, por manter a titularidade de ambos, salvo se legalmente acumuláveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 31 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. E Cumpra-se.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal